



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2022**  
**BASE LEGAL – LEIS MUNICIPAIS Nº 1.657/2022 E 1.770/2023**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL**

**O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pela Prefeita Municipal – **LEONOR DE FÁTIMA BASSI MARTINI**, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 1.965.221-1 SSP/PR e CPF sob o nº 425.015.399-15, residente e domiciliado à Rua Teófilo Alves Ribeiro, 300, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **MARCO EDUARDO DA MATTA DIAS**, brasileiro, portador do RG nº 2794181-7 SESP/MT e CPF nº 055.135.811-40, residente e domiciliado na cidade de Guiratinga/MT, sito a Rua Ursulina Vilela, nº 336, Bairro Tancredo Neves, CEP 78.760-000, Guiratinga/MT, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo e valor contratual, de acordo com a Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022 publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 2394 – Páginas 59 e 60 - dia 18-02-2022 e Lei Municipal nº 1.770/2023 de 09-08-2023 publicada no Diário Oficial do TCE-MT – Edição nº 3089 – Páginas 33 e 34 – do dia 14-08-2023 e da Lei Orgânica Municipal e o artigo 263 e inciso VI do artigo 264 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Prorrogação de prazo e valor do Contrato Temporário de Prestação de Serviços nº 003/2022, cujo objeto é contratar temporariamente com **Operador de Máquinas Pesadas** na Secretaria Municipal de Agricultura com o trator de pneu da Patrulha Mecanizada cedida pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de acordo com o Termo de Cessão de Uso nº 016/2021 – Processo nº 21837/2021 de 21-01-2021, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1657/2022 de 16-02-2022 e Lei Municipal nº 1.770/2023 de 09-08-2023.

**1.2** A carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo realizadas 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1.** O presente contrato será celebrado pelo período de **07-02-2024 até 06-02-2025**, nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022 e Lei Municipal nº 1.770/2023 de 09-08-2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pela prestação de serviço mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 2.681,78 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)**, podendo ser reajustado anualmente com base no mesmo índice de reajuste dos servidores municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** O presente Termo Aditivo é pactuado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, justificando-se pela conveniência e necessidade da continuidade dos serviços que estão sendo prestados, conforme Ofício nº 001/2024/SMOP de 02-01-2024 expedido pelo Secretário Municipal de Obras, solicitando a prorrogação do prazo de validade do contrato por mais 12 meses, o qual foi deferido pela Secretária Municipal de Administração e Finanças em 09-01-2024 com base prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.657/2022 e Lei Municipal nº 1.770/2023 de 09-08-2023.

*Marco Eduardo da Matta Dias*

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [procuradoria@guiratinga.mt.gov.br](mailto:procuradoria@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Guiratinga-MT, 22 de janeiro de 2.024

LEONOR DE FÁTIMA BASSI MARTINI  
Prefeita Municipal em Substituição Legal  
CONTRATANTE

MARCO EDUARDO DA MATTA DIAS  
CONTRATADO

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES  
RG nº 2468548-8 SSP/MT  
CPF nº 037.208.911-94

MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES  
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT  
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal de Contrato:

JOSÉ TEODORO FILHO  
CPF nº 044.595.688-70



|               |            |          |                       |  |                              |   |                           |
|---------------|------------|----------|-----------------------|--|------------------------------|---|---------------------------|
| 2º T. Aditivo | 22/01/2024 | 005/2022 | Pref. Mun. Guiratinga | SEBASTIÃO OTACILIO GOMES               | PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR | Valor mensal de R\$ 2.242,66 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) | 07-02-2024 até 06-02-2025 |
| 2º T. Aditivo | 22/01/2024 | 074/2022 | Pref. Mun. Guiratinga | MARCO EDUARDO DA MATTA DIAS            | PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR | Valor mensal de R\$ 2.681,78 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)   | 07-02-2024 até 06-02-2025 |
| 1º T. Aditivo | 29/01/2024 | 074/2023 | Pref. Mun. Guiratinga | MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA | REAJUSTE DE VALOR            | R\$66.158,75 (sessenta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)      |                           |

Guiratinga, 31 de janeiro de 2024.

**Leonor de Fátima Bassi Martini**

Prefeita Municipal em exercício

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

#### **ATO**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2024**

##### **AUXILIAR EDUCACIONAL DE TRANSPORTE– 40 HORAS**

Contrato por Tempo Determinado para Prestação de Serviço de Pessoal que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. ELIANE NERES PEREIRA, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009 e demais legislações vigentes.

Pelo presente instrumento de Contrato por Tempo Determinado, que fazem as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. ORLEI JOSE GRASSELLI, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 394.062.100.53, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a Sra. ELIANE NERES PEREIRA, brasileira, casada, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 2135204-6 SSP/MT, e CPF 033.123.811-00, Vale do Rio Verde 484, Zona Rural na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de CONTRATADA, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de AUXILIAR EDUCACIONAL DE TRANSPORTE, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

1.1.Em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009 e demais legislações vigentes aplicadas ao caso, e em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a CONTRATADA trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de Auxiliar Educacional de Transporte, para a qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2023 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 047 de 2020, correspondente ao Cargo de Auxiliar Educacional de Transporte, ficando subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

2.1. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o (a) candidato(a) se classificou, conforme Resultado